



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 276/2017  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA JEOL BRASIL  
INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.084.999/0001-10, sediada na Av. Jabaquara 2958, Mirandópolis, conj. 52 5º andar - São Paulo - SP, CEP: 04046-500, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nelson Obo, portador CPF nº 118.710.448-55, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.062640/2017-17** e em observância às disposições do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 405/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo do Contrato nº 276/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Em decorrência do disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica acrescido a quantidade de 01 visita técnica do item 03 do Contrato nº 276/2017, representando um aumento de 24,75% no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo acréscimo do contrato, registrado na cláusula acima, que será de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, o valor total do contrato a ser retribuído à

CONTRATADA será de **RS 56.950,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.0487.0001; PTRES 108452; Natureza de Despesa 339039; e Fonte 0112915405.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá reforçar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no valor que mantenha o percentual de 5% do valor total contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até cinco dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei 8666/93, conforme determina a cláusula sétima do contrato original.

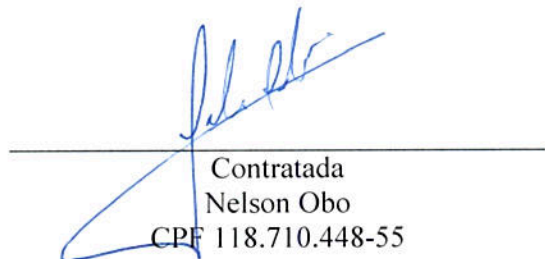
#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.


E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nelson Obo  
CPF 118.710.448-55

Testemunha 1   
Nome GUILHERME BORTKAMP DA SILVEIRA  
CPF 047.938.337-18

Testemunha 2   
Nome Raquel Salomon  
CPF 337.865.538-75